



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 609/2016

De: 05 de Julho de 2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 111.858,38 (Cento e Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo	003
FUNÇÃO: Urbanismo.....	15
SUB FUNÇÃO: Infra Estrutura Urbana	451
PROGRAMA: Pavimentação de Vias Urbanas e Obras Compl.....	0037
PROJ/ATIV: Lama Asfáltica	2817
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações.....	4490.51.00.00.00 R\$ 111.858,38

TOTAL ADICIONADOR\$ 111.858,38

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos oriundos do Termo de Convênio nº 0563/2016 Celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID (copia anexa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 (Lei Municipal 579/2015), Lama Asfáltica.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,
Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal